



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP – Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com – CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA.

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PA
Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPP



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017-CPL/PPE/PMPP

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2017-CPL/PPE/PMPP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Palestina do Pará / PA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 83.211.417/0001-20, com sede na Rua Magalhães Barata s/n – Centro – Palestina do Pará - Cep.: 68.535-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 010/2017, de 04 de Janeiro de 2017, composta pelo Presidente: Sr. Fábio Passos Spanner e os membros(a): Sr. Manoel Lopes da Silva Junior e o Sr. Raimundo Rodrigues Menezes, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2017-CPL/PPE/PMPP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia 10 DE FEVEREIRO DE 2017, às 08:30horas, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPP, situada no Prédio do Centro Administrativo - Rua Magalhães Barata s/n – bairro: Centro – Cep.: 68.535-000 – Palestina do Pará / PA, regida pela Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, ao Decreto nº 2.271, de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 2007, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA:

1.1 - A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA e, posteriormente o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO do proponente vencedor.

LOCAL: Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, situada no Centro Administrativo da PMPP, pelo Pregoeiro.

DATA e HORA: dia 10 de Fevereiro de 2017, com início às 08h30min.

2. DO OBJETO:

2.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA, conforme especificação contidas no memorial descritivo.

2.2 - A licitação será POR PREÇO POR ITEM, o licitante poderá cotar qualquer itens ou na sua totalidade.

3. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas dos serviços, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. A quantia a ser proposta deve atender à previsão de consumo Máximo do órgão.

3.3. Apesar das quantidades estimadas no objeto, os pedidos “serviços” serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de contratação dos itens registrados.

3.4. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

3.5. O valor ofertado nas propostas permanecerá registrado pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.6. A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, nos termos do artigo 22 do Decreto. 7.892/2013.

3.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.9. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.10. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

3.11. A gerência da presente ata será de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através da Comissão Permanente de licitação - CPL/PMPP, setor de gestão de contratos.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

4.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes sócios ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

4.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

4.2.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; Estrangeiros que não funcionem no País.

4.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia do documento oficial de identificação dos sócios. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem "5.2.2" abaixo;

5.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II - Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem "5.2.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2.3. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.

5.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor da administração, membro da CPL/PMPP, deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

5.3.1. Não serão autenticadas cópias de documentos nas sessões.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.5. A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

5.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Expedida pelo Órgão Competente, fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

5.6.1. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada. (Obs.: a certidão será considerada válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão);

5.7. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

5.8. Cópia autenticada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal - retirada de edital), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo.

5.9. Comprovante de Retirada de edital - Anexo XIV;

5.10. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.9 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretendo representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

5.11. Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da CPL/PMPP, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame;

5.12. Os envelopes deverão conter: 01 - Propostas; e 02 - documentos de Habilitação e 03 - com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.13. Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro para recebimento das propostas e documentos, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

6.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia autenticada para o processo;

6.3. Os representantes legais das licitantes credenciadas entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 01 e nº 02, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação, registrando-se em ata a presença dos participantes.

6.4. Após o credenciamento os representantes legais das empresas credenciadas não poderão se ausentar-se da sessão (com exceção de fato superveniente), bem como, utilizar qualquer dispositivo eletrônico, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, etc.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio procederá ao que se segue:

a) Serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços dos licitantes participantes.

b) Divulgação dos valores globais dos itens indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS, conforme Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e Planilha Orçamentária (Modelo – Anexo V e VI);

c) Apresentação da Proposta;

d) Planilha de Quantitativos e Preços;

e) Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da forma estabelecida no subitem 7.4 deste Edital.

7.2. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

7.3. Observar que o custo global dos serviços “locação” deverá ser obtido a partir de Cotação de Preços de Mercado.

7.3.1. Para efeito de preenchimento da Planilha Orçamentária a licitante não poderá:

a) Cotar preço unitário superior ao previsto na média de preços Cotados no Mercado.

7.4. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 7.3 deste Edital, o Pregoeiro - CPL/PMPP, procederá às correções da seguinte forma:

7.4.1. Entre o preço global da Planilha Orçamentária e da carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o valor da PROPOSTA DE PREÇOS;

7.4.2. Entre os valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

7.4.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

7.4.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.4.5. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pelo PREGOEIRO - CPL/PMPP, em conformidade com os procedimentos enumerados nas hipóteses precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

7.5. O Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio - CPL/PMPP verificará a conformidade dos preços das propostas em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas do instrumento convocatório expresso no Plano de Trabalho;
- c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, se exigida pela CPL/PMPP;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- f) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.5.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pelo departamento de engenharia da PMPP;
- b) Valor do Orçamento previamente estimado pela PMPP.
- c) O Pregoeiro - CPL/PMPP, utilizará a Decisão de Nº 1713/2002 do plenário do TCU, que exemplificou, passo a passo, como devem ser aplicadas as regras de demonstração de cálculos de exequibilidade de propostas em licitações de obras e serviços de engenharia, previstos nos §§1º e 2º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.5.2. A COMISSÃO promoverá diligência, sempre que necessário, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.5.2.1. Na hipótese que trata o subitem 7.5.1 deste Edital, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade.

7.5.3. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o MUNICÍPIO admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente orçado e divulgado aos licitantes.

7.5.3.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, serão observados os critérios estabelecidos no item "Reajuste de Preços" constante da minuta do Contrato, Anexo XIII deste Edital.

7.5.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.5.5. A proposta deve ser assinada pelo representante da licitante sob pena de desclassificação da proposta.

7.5.6. As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (CD) da Proposta de Preços e demais documentos constantes do envelope Nº 01, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão e ou corpo técnico desta PMPP, não sendo motivo de inabilitação.

7.5.7. Após a homologação e até a assinatura do contrato a PMPP poderá DESCLASSIFICAR qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tomar conhecimento de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante.

7.6. Declaração - Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital; que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame; que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, que atende às exigências da declaração de elaboração independente de proposta.

7.7. Declaração de aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Anexo - IX), em especial as que se referem à medição e pagamento do objeto;

7.8. Declaração que a Contratada se compromete a disponibilizar os objetos "serviços" solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os mesmos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Abertos os envelopes "Proposta" de todos os participantes, o Pregoeiro classificará inicialmente a proposta que contemplar menor preço global e as propostas em valores sucessivos e superiores até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

- 8.4. Não havendo pelo menos três 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5. As licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital, serão inabilitadas, bem como serão desclassificadas as Propostas de Preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do edital ou com os preços correntes no mercado.
- 8.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.
- 8.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas iniciais.
- 8.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei n.º 123/2006.
- 8.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 8.12. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002.
- 8.13. Encerrada a etapa competitiva de lances verbais o Pregoeiro ordenará as Propostas classificadas em ordem de valor global.
- 8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada preliminarmente a proponente com a proposta mais vantajosa.
- 8.15. Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate.
- 8.16. Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:
- 8.16.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.16.2. Para as situações previstas no item 8.16.1 deste edital, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que atendidas as exigências habilitatórias será vencedora do certame.
- 8.16.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.16.2 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.16.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.16.4. Na hipótese da não apresentação de proposta para desempate, nos termos previstos anteriormente, será vencedora, caso habilitada, a empresa que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.16.5. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, para que seja obtido menor preço.
- 8.17. No caso de impasse na negociação o pregoeiro poderá desclassificar a proposta daquela licitante e negociar com a licitante, então, com a proposta mais vantajosa.
- 8.17.1. Caso o pregoeiro não consiga, na negociação, alcançar um preço vantajoso para este Município, a licitação será julgada fracassada.
- 8.18. Concluída a etapa de julgamento da proposta, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação da empresa, então, com a proposta mais vantajosa.
- 8.18.1. Caso a documentação da empresa não atenda às condições de habilitação definidas neste edital ela será desclassificada, repetindo-se o processo desde a análise da proposta para a próxima mais bem classificada.
- 8.19. Satisfeitas as condições de habilitação, a empresa será considerada vencedora do certame.
- 8.20. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do item 5.6, deste edital poderão sanar eventuais restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.
- 8.21. O resultado da licitação proferido pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação pela autoridade competente.
- 8.22. Após o Pregoeiro divulgar o resultado da licitação a licitante que pretender recorrer da decisão deverá manifestar, justificadamente, a intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão do direito à contestação.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

8.22.1. A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Palestina do Pará, em razão de sua ação procrastinatória.

8.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

8.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 02 - Documentação deverá conter os documentos relacionados nos itens 9.1.1 a 9.1.6.8, sob pena de inabilitação.

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 – Cópia das Cédulas de identidade dos sócios ou documentos equivalente;

9.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

9.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

9.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

9.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Palestina do Pará.

9.1.2.6.1 - Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Palestina do Pará, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

9.1.3. INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.1.3.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), - ANEXO X.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências - (comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento).

9.1.4.2. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.1.4.3. Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMPP.

9.1.4.4. A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita das seguintes formas:

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.5.2. Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, Declaração de Habilitação do Profissional - Certificado de Regularidade Profissional (CRP), registro na Junta Comercial, páginas numeradas, número do livro onde está inscrito no Diário, que comprovem a



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.1.5.2.1. Para fins deste edital, entende-se com o na forma da Lei, o cumprimento das seguintes exigências:

9.1.5.2.2. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Livro Diário e seus Termo de Abertura e Termo de Encerramento;

9.1.5.2.3. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE;

9.1.5.2.4. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

9.1.5.2.5. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

9.1.5.2.6. Para demonstrar a boa situação financeira, a Licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um), em todos os índices (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, ÍNDICE DE SOLVENTE GERAL - ISG ou ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, que deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.1.5.2.6.1. Caso a empresa apresente resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG, ÍNDICE DE SOLVENTE GERAL - SG ou ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC), deverão comprovar o patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação;

9.1.5.2.7. Para as empresas constituídas no ano corrente, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura com o devido registro na Junta Comercial, em substituição do Balanço Patrimonial, obedecendo as exigências do item 9.1.5.2.

9.1.5.3. Prova de possuir capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, demonstrado por intermédio de certidão simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.

9.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.6.1. Alvará de Funcionamento, emitido pelo poder Executivo Municipal da sede do licitante.

9.1.6.2. DECLARAÇÃO, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação (ANEXO XI).

9.1.6.3. Declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PMPP, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços "locação" realizadas no Município de Palestina do Pará, ou ainda Declaração de que a licitante não tem contrato de obras vigente com esta Prefeitura.

9.1.6.4. Declaração expressa atestando que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9.1.6.5. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010;

9.1.6.5.1 A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União - CGU e à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará.

9.1.6.6. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem qualquer dos documentos elencados no item 9 e seus subitens.

9.1.6.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (CPL/PMPP), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.6.7.1. A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da CPL/PMPP, deverá ocorrer até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura do certame, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

9.1.6.7.2. Não serão autenticadas cópias de documentos nas sessões.

9.1.6.8. Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até sessenta (60) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.1.6.9. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos exigidos neste edital, nem cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas.

9.1.6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a documentação constante no item 9.1.2, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma dos parágrafos 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação referente a este ato convocatório deverão ser protocoladas junto ao pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo, no horário entre 8:00 as 12:00.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (24h). As respostas poderão ser retiradas com o Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será realizada nova data para a realização do certame.

10.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5. Toda impugnação, consulta, recurso ou contra razões, referente a este ato convocatório, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, mediante comprovação.

10.6. A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Palestina do Pará, em razão de sua ação procrastinatória.

10.7. O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou consulta que não esteja no original, identificado o autor e assinada, ainda que devidamente protocolizado.

11. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1. O Contrato regerà, em consonância com este Edital e seus Anexos, as condições legais do fornecimento dos serviços, inclusive pagamento, entre o Município de Palestina do Pará e o licitante vencedor.

11.2. Será imposta à Contratada multa equivalente ao valor de 0,05% ao dia no valor do objeto contratado, por dia de atraso na entrega dos serviços.

11.3. No caso de desistência da licitante vencedora, após a homologação do resultado desta licitação, essa responderá por eventuais perdas e danos para este Município, e ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, assim como, a empresa que apresentar, dolosamente, por ocasião da habilitação ou da classificação da proposta, declaração falsa ou documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação será declarada inidônea por igual período citado.

11.4. Sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do global proposto pela licitante vencedora à empresa que se recusar, expressa ou tacitamente, a firmar a Ata de Registro de Preços, além do impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. Sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do global proposto pela licitante vencedora à empresa que tendo firmado a Ata de Registro de Preços se recusar, expressa ou tacitamente, a firmar o Contrato dela decorrente, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.6. Caso a licitante vencedora não firme a Ata de Registro de Preços, é facultado ao Município de Palestina do Pará / PA convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.7. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 1 do termo de referencia, in fine, e, posteriormente, recusarem-se a entregar o objeto licitado, ficarão também sujeitas às sanções referidas nos itens 11.1 a 11.5 deste edital.

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

12.1. Fonte de Recursos:

- Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.
- O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

12.2. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

12.3. As despesas decorrentes da contratação provenientes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre este Município e a licitante vencedora, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Palestina do Pará/PA, na forma da lei que serão detalhados no instrumento de contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetivados até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega dos serviços, e após aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Prefeitura Municipal e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e depois de serem atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE, que deverão ser apresentadas até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, da qual não caiba mais recurso.

13.3. Este Município poderá descontar as obrigações financeiras a que se refere o item dos pagamentos que tiver direito a contratada ou da garantia contratual prestada.

13.4. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a sua data de referência até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA / 100) N / 30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

13.5. Os preços são irreajustáveis pelo período de doze (12) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.6. A cada doze (12) meses da data de apresentação da proposta, os preços serão reajustados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA verificada no período, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = [(Ii - I0) / I0] \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês da apresentação da proposta

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor contratual.

13.7. Não se admitirão nenhum encargo financeiro como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

14. DO REAJUSTE

14.1. Não terá reajuste de preços dos objetos desta licitação, salvo as revisões de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a determinação do Artigo Nº 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

14.2. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada a demonstração da variação dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor.

14.3. A demonstração da variação dos custos dos componentes do contrato deve ser feito sempre por meio escrito, para análise e posterior aprovação do Gerente do Contrato.

14.4. A demonstração da variação dos custos dos componentes do contrato também poderá sofrer redução do preço, o valor estipulado no contrato sofrerá a diminuição nos mesmos níveis anunciados.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S)

15.1. Após a homologação do resultado do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo em até cinco (05) dias da convocação.

15.2. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será reavaliada a documentação habilitação da empresa, devendo ser reapresentados aqueles que já estiverem vencidos.

15.3. Caso a empresa vencedora não consiga comprovar que mantém as condições de habilitação ou a disponibilidade dos objetos "serviços" relacionados na sua proposta, para a qual apresentou declaração de que os disponibilizaria para a assinatura do contrato, a sua classificação será anulada e a empresa punida, por descumprimento da proposta e por declaração falsa, se for o caso.

15.4. Nessa hipótese o certame será reiniciado, com a desclassificação da proposta da licitante faltosa, continuando os procedimentos, sem a participação daquela empresa, a partir da análise da proposta, então, mais vantajosa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face ao exame da proposta e documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante, ou não, do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.

16.2.1. Após o credenciamento os representantes legais das empresas credenciadas não poderão se ausentar-se da sessão (com exceção de fatos superveniente), bem como, utilizar qualquer meio de comunicação, seja ele verbal ou eletrônico.

16.3. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.4. A Prefeitura poderá solicitar a contratada garantia contratual, numa das modalidades prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

16.5. A devolução da garantia contratual dar-se-á na forma estabelecida no art. 56 da Lei nº 8.666/93, após o recebimento definitivo do objeto.

16.7. O recebimento provisório e definitivo dos serviços será feito da forma estabelecida no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

16.8. Será de até 05 (cinco) dias o prazo para emissão do termo de recebimento provisório, contado do final do prazo de entrega dos serviços, e de 10 (dez) dias, para o recebimento definitivo, contado da emissão do termo de recebimento provisório.

16.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.9. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, releva omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - CPL/PMPP, o mesmo deve acompanhar a documentação de habilitação.

16.10.2. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 09 e seus SUBITEMS deste Edital.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

16.10. A cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, sito à Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará - para consulta gratuita, ou podem se obtidos através do pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a se recolhido através de documentos de arrecadação municipal - DAM, nos dias úteis, em horário comercial.

16.11. Consultas e impugnações deverão ser protocoladas com o Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

16.12. As respostas às impugnações serão disponibilizadas pelo pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo, até 24 (vinte e quatro) horas, do protocolo da impugnação.

16.12.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.13. Quaisquer informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, até 02 (dois) dias que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão, desde que devida e tempestivamente protocolada.

16.14. A minuta do presente edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Palestina do Pará, conforme Parecer emitido em 09 de Janeiro de 2017, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei N° 8.666/93.

16.15. A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

16.16. Foi designado pelo Secretário Municipal de Administração, para representar a Administração Pública Municipal o servidor público - SR. ROBERTO RONDINELE ROCHA - CPF n.º 680.094.452-15, lotado na função de Coordenador do Depto. de Compras e Transporte (Portaria n.º 019/2017-GP), para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e quaisquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação.

16.17. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO PROCURAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO PROPOSTA;

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO EDITALICIA;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;

ANEXO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO XII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL.

16.18. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus Anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de São João do Araguaia/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palestina do Pará/PA, 27 de Janeiro de 2017.

Pregoeiro Municipal:

FÁBIO PASSOS SPANNER

Equipe de Apoio:

MANOEL LOPES DA SILVA JUNIOR

RAIMUNDO RODRIGUES MENEZES



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP - PROCESSO N.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP

01 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA.

02 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. AS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS SERÃO NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ / PA;

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação para o fornecimento dos objetos e/ou equipamentos deste Termo, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 30/04/2008, e suas alterações posteriores, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 16/09/2009, Decreto 7.892, de 23/01/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por ITEM;

REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme necessidade da PMBT.

4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO

4.1 – O registro de preços possibilita a celeridade em adquirir os bens e posteriormente o bom funcionamento dos serviços públicos Municipais.

4.2 – As quantidades de objetos e/ou serviços a serem adquiridos com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

5.1 - A entrega deverá ser efetuada de forma mediata, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação;

5.2 - A entrega do objeto, será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviços entregue, e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.3 - Os objetos e/ou equipamentos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber);

5.4 - Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.2 fornecer os objetos e/ou serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA;

6.4 A contratada fornecerá apenas objetos e/ou serviços dentro dos padrões solicitados neste termo de referência;

6.5 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

6.6 arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.7 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação formalizada.

6.8 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará (secretaria demandante da demanda), cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Termo de Referência e no contrato, assim como na proposta de preços apresentada;

6.9 - Apresentar a fatura/nota fiscal após aceitação dos objetos e/ou serviços entregues e fiscalizados pela Prefeitura e mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do(s) objeto(s) que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTRATANTE ou normas existentes;

7.2 - Efetuar o pagamento, depositando em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA, até o **10 (dez) dias** úteis após o recebimento dos objetos e/ou serviços e aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

7.3 - Designar servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;

7.4 - Controlar rigorosamente a execução dos objetos e/ou serviços seguindo as especificações do contrato;

7.5 - Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da presente licitação;

7.6 - Comunicar imediatamente à licitante e apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas;

7.7 - Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento dos objetos que estiverem em desacordo com o contrato;

7.8 - Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

08 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião da execução dos objetos e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento de 2017.

✓ Segundo a normativa da advocacia geral da união (agu) de nº 20, de 1º de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato;

✓ Acórdão nº 1279/2008 do tcu, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária;

✓ O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente;

✓ Licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

09 - DO PREÇO E ESTIMATIVA

09.1. A despesa está estimada conforme demonstrativo abaixo, subdivididos em:

- ITEM 01 - UNIT. R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS);
- ITEM 02 - UNIT. R\$ 8.333,33 (OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);
- ITEM 03 - UNIT. R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS);
- ITEM 04 - UNIT. R\$ 4.133,33 (QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);
- ITEM 05 - UNIT. R\$ 8.466,67 (OITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS);
- ITEM 06 - UNIT. R\$ 1.270,00 (UM MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS);
- ITEM 07 - UNIT. R\$ 9.133,33 (NOVE MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

- ITEM 08 - UNIT. R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS);
- ITEM 09 - UNIT. R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS);
- ITEM 10 - UNIT. R\$ 10.333,33 (DEZ MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);
- ITEM 11 - UNIT. R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS);
- ITEM 12 - UNIT. R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);
- ITEM 13 - UNIT. R\$ 183,33 (CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);
- ITEM 14 - UNIT. R\$ 258,33 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);
- ITEM 15 - UNIT. R\$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS);

09.2. Os preços serão cotados por **ITEM**, ao final o valor total, visto que a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA, pagará de acordo com preços praticados no mercado nacional.

10 - ADJUDICAÇÃO:

Será realizada por ITEM de uma única vez.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O prazo para pagamento será até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos objetos e/ou equipamentos fornecidos.

11.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os objetos e/ou equipamentos efetivamente fornecidos.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.5.1. § 6º A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de fornecer, ou não fornecer com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme previsto na Lei nº 12.440/2011;

11.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.7.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $(6 / 100) I = 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

12 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Administração convocará oficialmente a licitante, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação para o fornecimentos dos objetos e/ou serviços.

12.4. Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONTRATANTE, por meio de solicitação de certidões fiscais e trabalhistas, a comprovação da regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado juntado ao processo.

12.5. O contrato só terá validade e eficácia depois de publicados seus extratos no Diário Oficial do Estado e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

13.1. A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial Estadual, Site Oficial da PMPP e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará e ainda se for o caso no Diário Oficial da União.

13.2. O Contrato terá sua vigência vinculado ao respectivos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial Estadual, Site Oficial da PMPP e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará e ainda se for o caso no Diário Oficial da União.

14 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, designado pelo Representante da pasta geradora de demanda, de conformidade Artigo 67 da Lei 8666/93.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objetos e/ou serviços fornecido, se estiver em desacordo com o contrato.

15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

a. DAS PENALIDADES:

16.1 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE:

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de falsa;

16.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.6. Cometer fraude fiscal;

16.7. Fizer declaração falsa;

16.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;

16.9. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

- b) Impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.10 Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.11 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 16.11.1. Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;
- 16.11.2. Apresentar documentação falsa;
- 16.11.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.11.4. Cometer fraude fiscal;
- 16.11.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços;
- 16.12. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa.
- c) Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (TRINTA) dias;
- d) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.13. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente da licitação:
- 16.13.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 16.13.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.13.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.16 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da sede do município e cobrados judicialmente.
- 16.17 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

18 DA GARANTIA:

18.1- Nos termos do Art. nº 56, Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará poderá exigir, (antes da assinatura do contrato), prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.2. Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 1.491 e 1.500 do Código Civil;

18.3. Quando se tratar de caução em dinheiro deverão ser recolhidas pelo licitante no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, impreterivelmente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da respectiva notificação, o mesmo ocorrendo quando for outra a opção escolhida.

18.4. A garantia será complementada nas mesmas bases, sempre que houver variação do valor contratual, por prorrogações, aditamentos, por sua revisão ou necessidade de serviços complementares, ou alterações previstas no Art. 65.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará designará um representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

19.2. - Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pelo Prefeitura Municipal de Palestina do Pará a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei n.º 8.666/93;

19.3. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitivos ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/1993);

19.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Pregão, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará.

20 - GARANTIA:

20.1. Mínima de 90 (noventa) dias. A empresa licitante contratada deverá possuir representante em Palestina do Pará / PA, para prestar o objeto.

21 - OBS.: CADA VEICULO E/OU EQUIPAMENTO:

21.1. Não precisará de motorista/operador;

21.2. Deverá estar com manutenção devidamente realizada, atualizada e em condições de dirigibilidade para cumprir a tarefa determinada pela Secretaria

21.3. Ser adesivada com a logomarca da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PMPP;

21.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

21.5. Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento de execução do serviço

Palestina do Pará, ____ de _____ de 2017

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PMPP
Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPP



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, ____ de _____ de ____.

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO III

(MODELO) - (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: PREGAO PRESENCIAL (SRP) Nº. 003/2017-CPL/PPE/PMPP.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da cédula de identidade n.º, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Localidade, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP – Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com – CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

Sediada na (Endereço completo)

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa:, inscrita no CNPJ n.º,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002.

Localidade, de de

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PA

Rua Magalhães Barata s/n - bairro: Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará

Nesta Cidade

Processo Licitatório n.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP

Pregão Presencial (SRP) n.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial (SRP) n.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP, apresento nossa proposta de preço para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONES:

Valor Total - (Item 01) - R\$ _____(_____);

Valor Total - (Item 02) - R\$ _____(_____);

Valor Total - (Item 03) - R\$ _____(_____);

Valor Total - (Item 04) - R\$ _____(_____);

Valor Total - (Item 05) - R\$ _____(_____);

Valor Total - (Item 06) - R\$ _____(_____);

Valor Total - (Item 07) - R\$ _____(_____);

Valor Total - (Item 08) - R\$ _____(_____);

Valor Total - (Item 09) - R\$ _____(_____);

Valor Total - (Item 10) - R\$ _____(_____);

Valor Total - (Item 11) - R\$ _____(_____);

Valor Total - (Item 12) - R\$ _____(_____);

Valor Total - (Item 13) - R\$ _____(_____);

Valor Total - (Item 14) - R\$ _____(_____);

Valor Total - (Item 15) - R\$ _____(_____);

* De acordo as especificações técnicas mínimas para o objeto descrito no anexo I deste edital.

a) Prazo de validade da proposta: _____ {no mínimo: 60 (sessenta) dias}.

b) O fornecimento dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

c) Declaramos que estão inclusos nos preços todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, serviços e encargos sociais.

d) Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do **Pregão Presencial (SRP) n.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP**, especialmente as fixadas para pagamento, contidas na minuta do contrato.

e) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

CARIMBO (EMPRESA) E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20**ANEXO VI****PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

Item	OBJETO	Unid.	Qtd. / veículos	Periodo (meses)	Preço Unit. (R\$)	R\$ Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN (EXECUTIVA); Capacidade minima 21 (vinte e um) ocupantes incluindo o condutor; 03 portas; Ar condicionado original de fábrica; Direção hidráulica original de fábrica; Air-bag duplo; com no maximo 05 anos de uso, em bom estado de conservação. seguro total e sem limite de quilometragem (sem conduto)	Mês	10	12		-

Valor Total - R\$_____ (_____)

Item	OBJETO	Unid.	Qtd. / veículos	Periodo (meses)	Preço Unit. (R\$)	R\$ Total
2	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONTE; Capacidade para 05 (cinco) ocupantes incluindo o condutor; Ano/modelo: minimo 02 anos de uso; 04 (quatro) portas laterais; Ar condicionado original de fábrica; Direção hidráulica original de fábrica; Air-bag duplo; Motor com no minimo 3.2 com intercooler; Potencia de minima 165 cv, movido a diesel; Cambio mecânico; Transmissão com 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré; 4x4 c/ sistema de acionamento da tração; Protetor de Carter; Rodas Aro 16; Reservatório com capacidade mínima para 80 Litros de combustível; Vidros elétricos, travas elétricas; Todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; Assistência técnica total na cidade de Buriti do Tocantins/TO (obrigatório), seguro total e sem limite de quilometragem (sem conduto).	Mês	5	12		-

Valor Total - R\$_____ (_____)

Item	OBJETO	Unid.	Qtd. / veículos	Periodo (meses)	Preço Unit. (R\$)	R\$ Total
3	VEÍCULO AUTOMOTOR; Capacidade para 02 (dois) ocupantes incluindo o condutor; tipo pick-up; Ano/modelo: minimo 02 anos de uso; 02 (duas) portas laterais; Ar condicionado original de fábrica; Direção hidráulica original de fábrica; Motor flex (gasolina/álcool/diesel), reservatório com capacidade mínima para 50 Litros de combustível; Vidros elétricos e travas elétricas; todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; seguro total (sem conduto)	Mês	4	12		-

Valor Total - R\$_____ (_____)

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Item	OBJETO	Unid.	Qtd. / veículos	Periodo (meses)	Preço Unit. (R\$)	R\$ Total
4	VEÍCULO AUTOMOTOR; Capacidade para 05 (cinco) ocupantes incluindo o condutor; Ano/modelo: mínimo Ano/modelo: 2013; 04 (quatro) portas laterais; Ar condicionado original de fábrica; Direção hidráulica original de fábrica; Motor flex (gasolina/álcool), potencia de no mínimo 60 cv, mínimo 999 cilindradas; Transmissão com 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré; Freio a disco na dianteira e tambor na traseira; Protetor de Carter; Jogo completo de tapetes emborrachados; Pneus 175/70 R13; Reservatório com capacidade mínima para 50 Litros de combustível; Vidros elétricos na dianteira e travas elétricas nas 4 portas; Compartimento de bagagem com capacidade a partir de 290 Litros com o banco na posição normal; todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; Assistência técnica total na cidade de Buriti do Tocantins/TO (obrigatório) e seguro total – (sem conduto).	Mês	6	12		-

Valor Total - R\$_____ (_____)

Item	OBJETO	Unid.	Qtd. / veículos	Periodo (meses)	Preço Unit. (R\$)	R\$ Total
5	VEICULO TIPO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR - Capacidade mínima de 42 lugares, destinados ao transportes escolar, com todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, seguro total, (sem condutor)	Mês	5	12		-

Valor Total - R\$_____ (_____)

Item	OBJETO	Unid.	Qtd. / veículos	Periodo (meses)	Preço Unit. (R\$)	R\$ Total
6	VEICULO TIPO MOTOCICLETA - Potência mínima 125 cilindradas - idade mínima de 01 ano, em bom estado de conservação (sem condutor).	Mês	10	12		-

Valor Total - R\$_____ (_____)

Item	OBJETO	Unid.	Qtd. / veículos	Periodo (meses)	Preço Unit. (R\$)	R\$ Total
7	Caminhão Basculante truk capacidade minima de 12m3 (sem motorista)	Mês	4	12		-

Valor Total - R\$_____ (_____)

Item	OBJETO	Unid.	Qtd. / veículos	Periodo (meses)	Preço Unit. (R\$)	R\$ Total
8	Caminhão Basculante toco capacidade minima de 6m3 (sem motorista)	Mês	4	12		-

Valor Total - R\$_____ (_____)

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Item	OBJETO	Unid.	Qtd / veículos	Periodo (meses)	Preço Unit. (R\$)	R\$ Total
9	Caminhão carga seca toco capacidade minima de 6.000kg (sem motorista)	Mês	3	12		-

Valor Total - R\$_____ (_____)

Item	OBJETO	Unid.	Qtd / veículos	Periodo (meses)	Preço Unit. (R\$)	R\$ Total
10	Caminhão Pipa capacidade minima de 10.000lts, (inclui tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga a gasolina 3,5 cv). (sem motorista)	Mês	4	12		-

Valor Total - R\$_____ (_____)

Item	OBJETO	Unid.	Qtd / equip.	Periodo (horas)	Preço Unit. (R\$)	R\$ Total
11	Trator de esteiras pontencia 165Hp peso operacional 17,1t – CHP, sendo 01 reserva (sem operador)	Hr	2	2.000		-

Valor Total - R\$_____ (_____)

Item	OBJETO	Unid.	Qtd / equip.	Periodo (horas)	Preço Unit. (R\$)	R\$ Total
12	Pá Carregadeira sobre rodas, potencia 105Hp, capacidade de caçamba 1,4 à 1,7 m3, CHP (sem operador)	Hr	2	2.000		-

Valor Total - R\$_____ (_____)

Item	OBJETO	Unid.	Qtd / equip.	Periodo (horas)	Preço Unit. (R\$)	R\$ Total
13	Rolo Compact Tamping, 260HP peso operacional 21 ton, CHP diurno (sem operador)	Hr	1	4.600		-

Valor Total - R\$_____ (_____)

Item	OBJETO	Unid.	Qtd / equip.	Periodo (horas)	Preço Unit. (R\$)	R\$ Total
14	Motoniveladora 150hp, Especificação: Motoniveladora com potência de 150hp, motor diesel, seis cilindros, conversor de torque simples estágio, carcaça rotativa, transmissão de acionamento elétrico e comando eletrônico para seleção de marchas, freios a disco auto ajustáveis e equipada com lâmina de quatro metros de largura (sem operador)	Hr	1	6.000		-

Valor Total - R\$_____ (_____)

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Item	OBJETO	Unid.	Qtd / equip.	Periodo (horas)	Preço Unit. (R\$)	R\$ Total
15	Retroescavadeira 70hp - Especificação: Retroescavadeira, com potência de 70hp, motor diesel, injeção direta com quatro cilindros, aspirado ou turbo-aspirado e com peso operacional de 6.500kg. Equipada com caçamba com capacidade de 0,7m³, altura de descarga de 3,7m e profundidade de escavação de 5,0m (sem operador)	Hr	1	6.000		-

Valor Total - R\$ ____ (____)

TOTAL GERAL - R\$	-
--------------------------	----------

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO VII

TIMBRE DA EMPRESA - Modelo de Declaração

(Nome da Empresa)

Sediada na (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO EDITALÍCIAS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei, que se submete às condições editalícias deste certame licitatório.

Localidade, de de

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)

ANEXO VIII

Ref.: Pregão Presencial (SRP) n.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP

DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Localidade, de de

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

NOME DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Localidade, de de

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2017-PMPP, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA**, resultante do Pregão Presencial (SRP) n.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Licitatório (SRP) n.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, Assim fazem.

Ao dia do mês de do ano de 2017, o Município de Palestina do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 83.211.417/0001-20, com sede administrativa à Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará / PA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. Cláudio Robertino Alves dos Santos**, brasileiro, solteiro, agente publico, portador da Cédula de Identidade nº 2541916-SSP/PA e do CPF nº 458.306.492-68, residente e domiciliado na Av. 16 - Residencial - Cep.: 68.535-000, na cidade de Palestina do Pará, estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa:, inscrita noCNPJ/MF sob o n.º, localizada a, bairro:, cidade:, neste ato representada por, seu representante legal, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º, inscrito no CPF n.º:, vencedora da presente licitação resolvem registrar o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação, conforme especificações do Edital e quantidades estabelecidas neste.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Valor Global: R\$ (.....valor por extenso....);

Objeto: planilha do objeto

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA a qual designara através da secretaria demandante da demanda o seu representante.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 Quando solicitado a adesão a ata de registro de preços, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.5 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.6 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Fonte de Recurso: As despesas serão pagas com Recursos do Erário Público Municipal alocado nas seguintes rubrica: Dotações Orçamentárias:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

- Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.
- O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

Elemento de despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;**

4. CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preço será de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da lei federal 8666/1993.

5. CLAUSULA QUINTA – DO ADJUDICATARIO

5.1. O adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da administração, em contratar. Conforme conveniência da administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação dos objetos e/ou serviços, que devera ser executados conforme, objeto do pregão sistema de registro de preço nº **003/2017-CPL/PPE/PMPP**.

6. CLAUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

6.1. O adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro de preço, ciente de que a cada solicitação de material será verificadas todas as certidões relativas aquelas condições.

7. CLAUSULA SETIMA – DO ADTIVO OU SUPRESSÃO

7.1. Para ata de registro de preço é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/1993. Decreto federal nº 7.892/2013, Artigo 12º § 1º.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e ainda por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

8.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de serviços decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

8.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

8.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A ata de registro de preço será publicada, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante. Ocorrendo assim a veracidade do processo.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Araguaia / PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste desta ata de registro de preços.

O presente ata de registro de preço rege-se pela Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Palestina do Pará,(PA), dede 2017.

Claúdio Robertino Alves dos Santos

CPF nº 458.306.492-68

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará
Contratante

Empresa.

CNPJ (MF) N.º

Representante.
Contratada

TESTEMUNHA 1

CPF n.º

TESTEMUNHA 2

CPF n.º



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2017-ATA/PMPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2017-ATA/PMPP, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA**, resultante do Pregão Presencial (SRP) n.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Licitatório (SRP) n.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP, assim como os termos da proposta de preços, integram este contrato, independentemente de transcrição, assim fazem (...secretaria...) e a empresa:.....

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o Município de Palestina do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 83.211.417/0001-20, com sede administrativa à Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará / PA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. Cláudio Robertino Alves dos Santos**, brasileiro, solteiro, agente publico, portador da Cédula de Identidade nº 2541916-SSP/PA e do CPF nº 458.306.492-68, residente e domiciliado na Av. 16 - Residencial - Cep.: 68.535-000, na cidade de Palestina do Pará, estado do Pará, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, residente e domiciliada na - bairro: na cidade de, estado do, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa:, inscrita no CNPJ/MF N.º, com sede, Cep.:, bairro:, município de, estado, representada nesta por, brasileiro(a), portador do RG N.º e do CPF/MF N.º, residente e domiciliado a, Cep.:, bairro:, município de, estado do, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato objetivando a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA**, do qual serão partes integrantes o edital - **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP** e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Licitatório n.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 7892/2013 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa(s) objetivando a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA**, conforme as Clausulas do presente contrato.

1.2 - A Contratada será responsável pela execução dos objetos e/ou equipamentos deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.3 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, no que tange ao controle de qualidade dos objetos / serviços ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos objetos e/ou equipamentos constante no presente contrato será conforme necessidade desta PMPP.

2.2. Por ocasião da entrega das faturas ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no presente contrato (conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017-CPL/PPE/PMPP**).

2.3. O ato de recebimento dos objetos e/ou equipamentos contratados, serão submetido a verificação. Cabe à contratada a troca, caso venha a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

2.4. O prazo para entrega deverá ser efetuada de forma mediata, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor de competente, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à Secretaria Municipal autora da demanda:

3.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência.

3.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos e/ou equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Municipal Autora da Demanda.

3.1.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

3.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

3.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

3.2.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

3.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, fornecimento e entrega dos objetos e/ou equipamentos deste contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;

3.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.4. Fornecer o(s) objeto(s) e/ou serviços(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;

3.2.5. Entregar o(s) objeto (s) e/ou serviço(s) em perfeito estado de uso, pelo CONTRATANTE, conforme contido nos anexos;

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 003/2017-CPL/PPE/PMPP**, mediante parecer exarado pela ASSESSORIA JURIDICA, no **Processo licitatório n.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação - Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP**, e respectivos anexos, do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP**.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

(PLANILHA)

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa com a execução dos objetos e/ou equipamentos de que trata o objeto deste Pregão, mediante emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo:

Dotação Orçamentária: - Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais devidamente assinadas pelos responsável de cada pasta, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de documentos fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.

11.2. A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.3. A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas, ou inversão entre matriz e filiais. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal, Conforme **ATA de Registro de Preços n.º ____/2017**.

11.5. Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos objetos e/ou equipamentos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93;

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 11.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11.7. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato vigorará até o termino da vigência da exercício financeiro, a partir da sua assinatura e sua eficácia a partir de sua publicação, por extrato no Diário Oficial do Estado, Site Oficial da PMPP, Quadro de Aviso da PMPP e quando for o caso no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

13.1. A contratante independentemente das garantias poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento dos objetos e/ou equipamentos em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com a execução ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos produto ou morais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado no termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, para acompanhar a execução e a entrega do objeto e/ou equipamentos deste Pregão o servidor: **SR. ROBERTO RONDINELE ROCHA** - CPF n.º 680.094.452-15, lotado na função de Coordenador do Depto. de Compras e Transporte (Portaria n.º 019/2017-GP), ou prepostos credenciados pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:

- a) conferir os objetos e/ou equipamentos a sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;
- b) solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- c) restrições a respeito do andamento dos fornecimentos ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;
- d) determinações de providências para o cumprimento das especificações e,
- e) outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

14.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do certame, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.

15.1. Todos os objetos e/ou equipamentos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição.

- a) Os objetos e/ou equipamentos, entregues e recebidos, ficam sujeitos a reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- b) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes para os locais de destino;
- c) A reparação ou substituição dos objetos e/ou equipamentos recusados deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos.
- e) Esgotado este prazo a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita as penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto não entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 10% (dez) por cento;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir defesa prévia, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.504/2.005, conforme o caso a saber:

- a) Advertência,
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

16.3. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:

- a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias do início do fornecimento;
- c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos e/ou equipamentos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE e o Pregoeiro da PMPP não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;

- a) A CONTRATADA somente poderá sub empreitar toda ou parte da execução contratual, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos sub empreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- b) Aos Contratos de sub empreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PROIBIÇÕES

19.1. É vedado a CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

19.2. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.

19.3. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os objetos e/ou equipamentos fornecidos;

19.4. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGESIMA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caberá a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, através da Secretaria Municipal de Administração, que atuará concomitantemente, todo, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017-CPL/PPE/PMPP, passa a integrar este contrato Administrativo, servindo inclusive para subsidiar e dar validade a cláusulas que por ventura tenham ficado duvidosas omissas ou implícitas no presente contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Araguaia (PA) para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palestina do Pará, (PATO), ____ de _____ de 2.017.

Claúdio Robertino Alves dos Santos

CPF nº 458.306.492-68

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará
Contratante

Empresa

CNPJ (MF) N.º _____

Representante.
Contratada

TESTEMUNHA 1

CPF n.º

TESTEMUNHA 2

CPF n.º



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

ANEXO XII

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____;

CNPJ: _____;

ENDEREÇO: _____;

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____;

FONE: () _____ CEL: () _____;

E-MAIL: _____;

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA.

Obtivemos, através do email: cplpalestinadopara@hotmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de Fax.: (94) 3351-1328 ou do e-mail cplpalestinadopara@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Nome por extenso: _____.

RG Nº _____ - CPF: _____

ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017-CPL/PPE/PMPP.

O certame será regido pelas disposições da Federal Nº 10.520/2.002 e, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1.993 e suas alterações posteriores.

Objeto - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA.

Origem dos Recursos - Provenientes da Dotação Orçamentária:

Obs.: segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.

O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

As despesas decorrentes da contratação provenientes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre este Município e a licitante vencedora, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Palestina do Pará, na forma da lei que serão detalhados no instrumento de contrato.

Processo Licitatório n.º 003/2017-CPL/PPE/PMPP.

Disponibilidade do edital - No horário comercial das 08h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta feira, no seguinte endereço:

Sala de Reunião da CPL/PMPP, localizada no Centro Administrativo - Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Cep.: 68.535-000 – Palestina do Pará, estado do Pará, para fazer as suas consultas.

Abertura da licitação - Será aberto ao público no dia **10 DE FEVEREIRO DE 2017, às 08horas e 30min (local).**

Local - Os envelopes da HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser entregues à Sala de Reunião da CPL/PMPP, até às **08:30hs do dia 10 de Fevereiro de 2017**, quando, então, terá início a sessão pública de abertura dos envelopes. Recomenda-se que os representantes das licitantes compareçam pelo menos **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário estipulado para abertura da licitação, no endereço supra, para que possa ser encaminhado ao local da reunião.

Palestina do Pará (PA), 27 de Janeiro de 2017.

Fábio Passos Spanner
Presidente - CPL/PMPP



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:

cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/2.017-CPL/PPE/PMPP

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 003/2.017-CPL/PPE/PMPP

Abertura: 10/02/2.017 às 08h:30min.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA.

Informações: Prédio Administrativo - Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará / PA.

Fones/FAX: (94) 3351- 1328.

Palestina do Pará (PA), 27 de Janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL/PMPP

Estamos enviando o aviso de edital acima para exposição no quadro de avisos de Prefeitura Municipal de Palestina do Pará até a data de abertura do Processo.

Fábio Passos Spanner
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 010/2017-GP